

# WE WE

# Procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento para ASSISTENTE OPERACIONAL (EDUCAÇÃO)

# Por Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado Anexo da Ata n.º 4

# CANDIDATOS A NOTIFICAR DA INTENÇÃO DE EXCLUSÃO

Nos termos dos artigos 21.º, n.º 4, e 22.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, na redação dada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro (adiante, "Portaria"), e, por via do artigo 10.º da referida Portaria, do artigo 112.º, n.ºs 1 e 4, do Código do Procedimento Administrativo, torna-se público que, no procedimento concursal identificado em título, aberto pelo Aviso n.º 3481/2022, publicado no *Diário da República*, 2.ª Série, n.º 35, de 18 de fevereiro de 2022, o Júri deliberou proceder à notificação da intenção de excluir os candidatos identificados na tabela seguinte, pelos fundamentos nesta indicados:

Candidato	Fundamento(s) da intenção de exclusão
Abdú Costa Antunes	e), t)
Adelino Cristovão Soares Silva	I)
Adriana Lima da Silva	h), i), n)
Alcione Duarte Pardinho Sambú	r)
Alfredo Faustino Neto	i)
Alice Maria de Oliveira Lázaro Preciosa	f), n)
Almerinda Maria Marques Soares Santos	y)
Ana Catarina Dias Pontes Gonçalves	t)
Ana Cristina Agostinho Rosa	i)
Ana Cristina Alves Garcia Antunes	i)
Ana Cristina da Silva Amaro Pereira	u)
Ana Cristina dos Reis Nunes	i)
Ana Luísa Marques Almeida	i)
Ana Margarida Soares Nascimento	i)
Ana Patrícia Azevedo de Castro	i), n)
Ana Paula Gonçalves e Silva	i)
Ana Raquel de Campinas e Sena	i)
Ana Rita Veloso Ferreira	i)
Ana Rita Vilela Duarte	n)
Ana Sofia da Costa Sérgio	c), i), n)
Anabela de Jesus Ferreira Farroco Santana	f), i), n), v)
Anabela Fernandes dos Santos	i)
Anabela Lopes Vieira Ribeiro	i)
Anabela Maria Caria Pinto Pombo	c)
André Jens Albuquerque Muhlmann	j), t)
André Miguel Gomes dos Santos	i)
Andrea Álvarez Prádanos	h), r), m)
Andreia Correia Fachadas Pelina	i), n)



AL	
VS	

Candidato	Fundamento(s) da intenção de exclusão
Andreia Filipa Ribeiro	t)
Andreia Patrícia Paulos Cruz	t)
Andreia Viegas da Cunha	t)
António Manuel Soares Pina Antunes	i), n)
António Pais Rodrigues da Silva	i), n), y)
Bárbara Cristina Rodrigo Duarte	t)
Bianca Cristina Mina Farinha	t)
Bruna Luísa Rodrigues Ricardo	t)
Bruna Queirós Pereira Gomes	i), r)
Bruna Renata Reis Graça	n)
Bruno Miguel Caseiro Trindade Ferreira	i)
Carina Alexandra Fernandes Alves	i), n)
Carla Alexandra Alemão Fajardo Costa	n)
Carla Maria Bento Borges Rocha	i), v)
Carlos David Barroso Rodrigues	t)
Catherine Maria Rea Jones Patão	m)
Cátia Sofia Fontinha Pacheco	i)
Célia Filipa Martins Nunes	u)
Célia Maria Caldeira Cabeça	c)
Cláudia Margarida Cristo Sobral Rosa	i)
Cláudia Sofia Tomás Pereira	i)
Cláudia Teresa Dala Quissanga	r)
Cristiane Cardoso Peres Moreira	i)
Cristina Catarina Córes Costa Mineiro Tomás Abrantes	k)
Cristina Maria Ferreira dos Santos Campos	c), i)
Daniel António dos Santos Falé	i)
Daniela Alexandra Fernandes Terenas	u)
Daniela Alexandra Ferreira Morais	t)
Daniela Lourenço Dias Pereira	1)
Daniella Kassye Paiva de Souza	i), t)
Diana Alexandra Custódio Rodrigues	i), n)
Diana Andreia Ferreira Borges	i), n)
Diana Ferreira de Almeida	i)
Diana Raquel Albuquerque Romão	i)
Dina Teresa da Silva Santos Dias	i), n)
Domicilia Filomena Geraldes Serodio Pereira	v)
Duarte Miguel Bento Guerreiro	t)
Eduardo Manuel de Sá Machado Baptista	i), n)
Edwina do Carrmo da Silva Gomes	r)
Elione Karina Teque Correia	0)
Elisabete Maria Gomes António	I)
Elisabete Maria Teixeira Fernandes	u)
Elvira Maria Barros Pereira	i), n)



$M_{\perp}$
2M
1

Candidato	Fundamento(s) da intenção de exclusão
Elvira Maurício Carvalho Cabral	f), i), n)
Fábio Miguel dos Santos Barbosa	i)
Fátima de Jesus Gordo	v)
Filipa Alexandra dos Mártires Garcia	i)
Florbela de Jesus Antunes	v)
Georgina Maria Canito Lourenço David Graça	j)
Gertrudes Costa dos Santos Daio Jesus de Carvalho	i)
Graciete Maria Mendes das Neves	v)
Helena Marisa de Brito Ferreira Varanda	i), o)
Hirondina Francisca Afonso das Neves	h), i), n)
Inês Filipa Brito Rodrigues Costa Fonseca	i)
Inês Henriques Guerreiro	i)
Inês Miriam de Brito Almeida Coimbra	i)
Inês Peres dos Santos	i), n)
lolanda Cristina Justo Campos	i)
lolanda de Fátima Gonçalves Rodrigues Embaló	t)
Ivana Dionquipa Mancabu	r)
Jéssica Alexandra Vidinha Monteiro Costa Ferreira	i), n)
Jessica Dayane Gomes de Souza	r)
Joana Carvalho Vieira	i), o)
Joana Olinda Mendes Oliveira La Cueva	p)
João Jorge Duarte Loureiro	k)
João Miguel da Costa Soares	a), i)
Juliana Paixão Francisco Vidal	u)
Katia de Araújo Albuquerque	i), r)
Kátia Sofia Cabral Monteiro	r)
Lara Cristiana Bento Santos	t)
Laura Cristina Santos Cabral Duarte	i)
Leide Laura Rebelo Bandeira	s)
Lenara Shállyta Vinhote de Souza	i)
Leonor Saraiya Martins	t)
Lígia Sofia da Conceição Rocha da Silva Elias	u)
Liliana Cristina Santos Galamba	i)
Liliana Patrícia Semedo da Costa	t)
Lucélia Fernanda Pimentel Costa	i)
Lúcia Santos Constantino	n)
Luis Carlos Pereira Banha	k)
Luis Filipe Romão Gaspar	i)
Luzongo Filipe	
•	i)
Mafalda Burnay Alves do Rio Mafalda Maria Fortunato Guerreiro Gomes Duarte	f)
	n)
Mara Lisa da Conceição Raposo  Mara Serra Pereira	



Candidato	Fundamento(s) da intenção de exclusão
Marcelina Aurora da Costa Bumba Luemba	r)
Margarida Isabel Martins Loureiro	i), n)
Margarida Teixeira Ferreira	b), n)
Maria Amélia Pires Paulos	v)
Maria Armandina Pereira Gonçalves Garcia	v)
Maria Cecilia da Conceição Barreira Antunes	i)
Maria da Assunção de Jesus da Silva Carvalho	v)
Maria da Conceição Freitas Gomes	i)
Maria de Fátima Baptista Simões Ramos	v)
Maria de Fátima Lopes Maneira Correia	x)
Maria de Fátima Pinto Gomes dos Santos	v)
Maria de Fátima Ribeiro Martins	i)
Maria de Lurdes Pinto da Silva Peito	i), v)
Maria Di Prizio de Gomes	i), r)
Maria Dolores Figueiredo dos Santos	v)
Maria Doraci Silva de Marco	i), n)
Maria Fernanda Moura Antunes Fernandes	i), n)
Maria Joana Grilo Venâncio	i), n)
Maria João de Matos Farias	n)
Maria João de Santa-Rosa de Oliveira das Neves	t)
Maria João Natividade Santos Martins	v)
Maria José Santos Pereira Fernandes	n)
Maria Madalena Duarte Ferreira Morais	n)
Maria Rita Borralho Pacheco	i)
Mariany Almeida de Oliveira	f)
Marta Alexandra da Silva Pereira	n)
Marta Bispo de Macedo	f), k), n)
Micheline Rocheli de Araújo	h), i), n)
Milla Maria Reis Rocha de Paola	h), i), n)
Mónica Alexandra Ricardo Rodrigues	i)
Mónica Martins das Neves	t)
Narciso de Jesus Sarmento	у)
Nelida Arlinda Tayares Semedo	i), r)
Neusa Bernardo Tomás	0)
Neusa Roberto de Almeida	i)
Nirvana Alison Ferreira Gomes Furtado	n)
Nuno Filipe Pavão Paiva das Neves	i)
Nuno Miguel Valentim Barbosa	1)
Patricia Alexandra Coelho Dias	a)
Patricia Alexandra Nunes de Sousa	p)
Paula Cristina Vieira Ramos	h), i), n)
Paula da Silva Alexandre	n)
Raquel Alexandra Gonçalves Monteiro	t)





Pur
M

Candidato	Fundamento(s) da intenção de exclusão
Raquel Cristina Granja Goulão	t)
Raquel da Silva Dias	i), n)
Raquel Filipa Rolo Oliveira Sousa	t)
Raquel Gonçalves Torres Pereira	I)
Raquel Maria Castanheira e Costa Silvestre	i)
Raquel Rocha da Silva	r)
Raquel Sofia Gervaia dos Santos	i), n)
Ricardo Emanuel Domingues Dias	u)
Ricardo Filipe Gonçalves e Sousa	t)
Ricardo Jorge Fonseca de Carvalho	1)
Ricardo Morgado Santos Corte Real	i)
Rosa Manuel do Nascimento Gonga	n)
Rosa Maria da Costa Luís Carreto	i), n)
Rosângela Cristina Soares Mendes	i)
Rosimar de Cristo Oakes	r)
Rúben Tiago Miguel Dias	g), q)
Rui António Rodrigues Figueiredo	1)
Rui Vitor Gomes Trevas Madaleno	i), o)
Ruth Boa Morte Afonso	r)
Salomé Pedro Fidalgo	i)
Sandra Filipa Infante de Sousa	n)
Sandra Raimundo Cataluna	v)
Sara Raquel Pereira Barbosa	u)
Sérgio Manuel de Oliveira e Encarnação	i)
Silvia Carina Cunha Dantas Gomes	1)
Silvia Cristina Domingues Gavino	i)
Sílvia Marina Joaquim Figueiredo	i)
Sofia Mariana Pinto Pereira	t)
Sofia Sanches Fernandes Teixeira	w)
Sónia Alexandra Correia Vitória	i), n)
Sónia Miriam Antunes Cerqueira Lajas	i)
Sónia Sofia Varela Cruz	v)
Susana Paula Capricho Ricardo	i), n)
Tânia Cristina Tavares Varela	i), p)
Tiago Martins Neves de Sena Lourenço	i)
Vanessa Alexandra dos Santos Machado	i), n)
Vanessa Fernandes dos Santos	k)
Vânia Cristina de Oliveira	t)
Vânia Maria dos Santos Sobreiro	u)
Vânia Sofia Correia de Aráujo	j), n)
Vânia Tereza Gaspar	s)
Vera Tavares de Almeida Dias de Freitas	i)



a) Não apresentou a candidatura dentro do prazo determinado para a sua apresentação, o qual decorreu de 18FEV2022 a 04MAR2022, em conformidade com o exigido nos pontos 1 e 14.1 do aviso de abertura (Aviso n.º 3481/2022, publicado no *Diário da República*, 2.ª Série, n.º 35, de 18 de fevereiro de 2022) e com a cominação do ponto 14.6 do mesmo aviso.

- b) Não formalizou a candidatura de acordo com os pontos 14.2 e 16.2 do aviso de abertura (Aviso n.º 3481/2022, publicado no *Diário da República*, 2.ª Série, n.º 35, de 18 de fevereiro de 2022), porquanto apresentou a candidatura por correio eletrónico.
- c) Não demonstrou deter os requisitos gerais de admissão, previstos no ponto 9.1 e respetivos subpontos do aviso de abertura (Aviso n.º 3481/2022, publicado no *Diário da República*, 2.ª Série, n.º 35, de 18 de fevereiro de 2022), porquanto, dentro do prazo de apresentação de candidaturas (de 18FEV2022 a 04MAR2022), **não apresentou o formulário de candidatura**, pelo que não declarou que reúne os requisitos previstos no n.º 1 do artigo 17.º da *Lei Geral de Trabalho em Funções Publicas*, bem como, em alternativa e no mesmo prazo, não apresentou a totalidade dos documentos exigidos no ponto 14.5.1 do aviso de abertura e, em ambas as alternativas, com a cominação do ponto 14.6 do mesmo aviso.
- d) Não demonstrou deter os requisitos gerais de admissão, previstos no ponto 9.1 e respetivos subpontos do aviso de abertura (Aviso n.º 3481/2022, publicado no *Diário da República*, 2.ª Série, n.º 35, de 18 de fevereiro de 2022), porquanto, dentro do prazo de apresentação de candidaturas (de 18FEV2022 a 04MAR2022), nada assinalou no ponto 3 do formulário de candidatura, relativo à declaração que reúne os requisitos previstos no n.º 1 do artigo 17.º da *Lei Geral de Trabalho em Funções Publicas*, bem como, em alternativa e no mesmo prazo, não apresentou a totalidade dos documentos exigidos no ponto 14.5.1 do aviso de abertura e, em ambas as alternativas, com a cominação do ponto 14.6 do mesmo aviso.
- e) Não demonstrou deter os requisitos gerais de admissão, previstos no ponto 9.1 e respetivos subpontos do aviso de abertura (Aviso n.º 3481/2022, publicado no *Diário da República*, 2.ª Série, n.º 35, de 18 de fevereiro de 2022), porquanto, dentro do prazo de apresentação de candidaturas (de 18FEV2022 a 04MAR2022), **assinalou que não detém os referidos requisitos de admissão no ponto 3 do formulário de candidatura**, relativo à declaração que reúne os requisitos previstos no n.º 1 do artigo 17.º da *Lei Geral de Trabalho em Funções Publicas*, não tendo, em alternativa e no mesmo prazo, apresentado a totalidade dos documentos exigidos no ponto 14.5.1 do aviso de abertura e com a cominação do ponto 14.6 do mesmo aviso.
- f) Não demonstrou deter os requisitos gerais de admissão, previstos no ponto 9.1 e respetivos subpontos do aviso de abertura (Aviso n.º 3481/2022, publicado no *Diário da República*, 2.ª Série, n.º 35, de 18 de fevereiro de 2022), porquanto, dentro do prazo de apresentação de candidaturas (de 18FEV2022 a 04MAR2022), não assinou o formulário de candidatura, pelo que não declarou que reúne os requisitos previstos no n.º 1 do artigo 17.º da *Lei Geral de Trabalho em Funções Publicas*, bem como,

DI

**B** 



em alternativa e no mesmo prazo, não apresentou a totalidade dos documentos exigidos no ponto 14.5.1 do aviso de abertura e, em ambas as alternativas, com a cominação do ponto 14.6 do mesmo aviso.

- g) Não demonstrou deter os requisitos gerais de admissão, previstos no ponto 9.1 e respetivos subpontos do aviso de abertura (Aviso n.º 3481/2022, publicado no *Diário da República*, 2.ª Série, n.º 35, de 18 de fevereiro de 2022), porquanto, dentro do prazo de apresentação de candidaturas (de 18FEV2022 a 04MAR2022), **não assinou o formulário de candidatura e a assinatura por terceiro não confere validade à declaração**, pelo que não declarou que reúne os requisitos previstos no n.º 1 do artigo 17.º da *Lei Geral de Trabalho em Funções Publicas*, bem como, em alternativa e no mesmo prazo, não apresentou a totalidade dos documentos exigidos no ponto 14.5.1 do aviso de abertura e, em ambas as alternativas, com a cominação do ponto 14.6 do mesmo aviso.
- h) Não demonstrou ter autorização para exercer atividade profissional em Portugal, nos termos legais consoante a respetiva nacionalidade, porquanto, dentro do prazo de apresentação de candidaturas (de 18FEV2022 a 04MAR2022), não apresentou, no caso de cidadãos de União Europeia, certificado de registo, cartão de residência ou outro documento idóneo para comprovar o direito de exercer atividade profissional em Portugal, nos termos da Lei n.º 37/2006, de 9 de agosto (que regula o exercício do direito de livre circulação dos cidadãos da União Europeia e dos membros das suas famílias no território nacional), bem como, no mesmo prazo e no caso de cidadãos de países não pertencentes à União Europeia, não apresentou autorização de residência adequado ou outro documento idóneo para comprovar o direito de exercer atividade profissional em Portugal, nos termos da Lei n.º 23/2007, de 4 de julho, na sua redação atual (que define as condições e procedimentos de entrada, permanência, saída e afastamento de cidadãos estrangeiros do território português, bem como o estatuto de residente de longa duração), em ambos os casos com a cominação da primeira parte do ponto 14.6 do aviso de abertura (Aviso n.º 3481/2022, publicado no *Diário da República*, 2.ª Série, n.º 35, de 18 de fevereiro de 2022).
- i) Não demonstrou deter o requisito de idoneidade para o exercício de funções que envolva contacto regular com menores, previsto no ponto 9.2 do aviso de abertura (Aviso n.º 3481/2022, publicado no *Diário da República*, 2.ª Série, n.º 35, de 18 de fevereiro de 2022), porquanto, dentro do prazo de apresentação de candidaturas (de 18FEV2022 a 04MAR2022), **não apresentou certificado de registo criminal completo e nos termos do artigo 2.º da Lei n.º 113/2009, de 17 de setembro**, na sua redação atual, em conformidade com o exigido no ponto 14.5.2 do aviso de abertura e com a cominação do ponto 14.6 do mesmo aviso.
- j) Não demonstrou deter o requisito de idoneidade para o exercício de funções que envolva contacto regular com menores, previsto no ponto 9.2 do aviso de abertura (Aviso n.º 3481/2022, publicado no *Diário da República*, 2.ª Série, n.º 35, de 18 de fevereiro de 2022), porquanto, dentro do prazo de apresentação de candidaturas (de 18FEV2022 a 04MAR2022), **não apresentou certificado de registo criminal que mencione que o exercício de funções envolve o contacto regular com menores**, em conformidade





com o exigido no ponto 14.5.2 do aviso de abertura e com a cominação do ponto 14.6 do mesmo aviso, considerando o artigo 2.º, n.º 3, da Lei n.º 113/2009, de 17 de setembro, na sua redação atual.

- k) Não demonstrou deter o requisito de idoneidade para o exercício de funções que envolva contacto regular com menores, previsto no ponto 9.2 do aviso de abertura (Aviso n.º 3481/2022, publicado no *Diário da República*, 2.ª Série, n.º 35, de 18 de fevereiro de 2022), porquanto, dentro do prazo de apresentação de candidaturas (de 18FEV2022 a 04MAR2022), **não apresentou certificado de registo criminal dentro do respetivo período de validade**, em conformidade com o exigido no ponto 14.5.2 do aviso de abertura e com a cominação do ponto 14.6 do mesmo aviso, considerando o artigo 2.º da Lei n.º 113/2009, de 17 de setembro, na sua redação atual, bem como atendendo à data de validade aposta no certificado, nos termos do artigo 15.º, n.º 3, do Decreto-Lei n.º 171/2015, de 25 de agosto.
- I) Não demonstrou deter o requisito de idoneidade para o exercício de funções que envolva contacto regular com menores, previsto no ponto 9.2 do aviso de abertura (Aviso n.º 3481/2022, publicado no *Diário da República*, 2.ª Série, n.º 35, de 18 de fevereiro de 2022), porquanto, dentro do prazo de apresentação de candidaturas (de 18FEV2022 a 04MAR2022), apresentou certificado de registo criminal cuja informação faz denotar falta da referida idoneidade, considerando que a exigência legal visa a proteção de menores e atendendo à obrigação do júri de ponderação da informação constante do certificado na aferição da referida idoneidade prevista no artigo 2.º, n.º 2, da Lei n.º 113/2009, de 17 de setembro, na sua redação atual, e com base nos conteúdos do certificado previstos no n.º 4 do mesmo artigo e do artigo 10.º, n.ºs 5 a 8, da Lei n.º 37/2015, de 5 de maio, na sua redação atual, aplicável por via do citado n.º 4.
- m) Não demonstrou deter o requisito de idoneidade para o exercício de funções que envolva contacto regular com menores, previsto no ponto 9.2 do aviso de abertura (Aviso n.º 3481/2022, publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º 35, de 18 de fevereiro de 2022), porquanto, dentro do prazo de apresentação de candidaturas (de 18FEV2022 a 04MAR2022), não apresentou certificado de registo criminal completo, porquanto o respetivo "anexo ECRIS" (European Criminal Record Information System) menciona um pedido de emissão de certificado de registo criminal à autoridade competente de país estrangeiro, cuja resposta não foi entregue pela candidata dentro do referido prazo de apresentação de candidaturas, em conformidade com o exigido no ponto 14.5.2 do aviso de abertura e com a cominação do ponto 14.6 do mesmo aviso, considerando o artigo 2.º da Lei n.º 113/2009, de 17 de setembro, na sua redação atual.
- n) Não demonstrou deter o requisito habilitacional de escolaridade obrigatória, previsto no ponto 9.3 do aviso de abertura (Aviso n.º 3481/2022, publicado no *Diário da República*, 2.ª Série, n.º 35, de 18 de fevereiro de 2022), porquanto, dentro do prazo de apresentação de candidaturas (de 18FEV2022 a 04MAR2022), não apresentou fotocópia do documento comprovativo do requisito habilitacional, em conformidade com o exigido no ponto 14.5.3 do aviso de abertura e com a cominação do ponto 14.6





do mesmo aviso, considerando o artigo 86.º, n.º 1, alínea a), e o Anexo da *Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas*, na sua redação atual.

- o) Não demonstrou deter o requisito habilitacional de escolaridade obrigatória, previsto no ponto 9.3 do aviso de abertura (Aviso n.º 3481/2022, publicado no *Diário da República*, 2.ª Série, n.º 35, de 18 de fevereiro de 2022), porquanto, dentro do prazo de apresentação de candidaturas (de 18FEV2022 a 04MAR2022), **não apresentou documento idóneo para comprovar a posse do requisito habilitacional, na medida em que o documento apresentado não refere a respetiva conclusão, pelo que não é possível aferir qual o grau de escolaridade detido e concluído, nomeadamente no ensino português (inclusive, pela necessidade de equivalência de habilitações de sistemas educativos estrangeiros dos ensinos básico e secundário, conforme Decreto-Lei n.º 227/2005, de 28 de dezembro, ou de reconhecimento de graus académicos e diplomas de ensino superior atribuídos por instituições de ensino superior estrangeiras, conforme Decreto-Lei n.º 66/2018, de 16 de agosto, bem como pela previsão do artigo 12.º, n.º 4, Decreto-Lei n.º 64/2006, de 21 de março, e do artigo 2.º, n.º 3, da Portaria n.º 106/2002, de 1 de fevereiro, e anteriores Portarias emitidas ao abrigo do Decreto-Lei n.º 198/79, de 29 de junho), em conformidade com o exigido no ponto 14.5.3 do aviso de abertura e com a cominação do ponto 14.6 do mesmo aviso, considerando o artigo 86.º, n.º 1, alínea a), e o Anexo da** *Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas***, na sua redação atual.**
- p) Não demonstrou deter o requisito habilitacional de escolaridade obrigatória, previsto no ponto 9.3 do aviso de abertura (Aviso n.º 3481/2022, publicado no *Diário da República*, 2.ª Série, n.º 35, de 18 de fevereiro de 2022), porquanto, dentro do prazo de apresentação de candidaturas (de 18FEV2022 a 04MAR2022), **não apresentou documento idóneo para comprovar a posse do requisito habilitacional, na medida em que no documento apresentado não é mencionado que o mesmo confere algum grau de escolaridade, pelo que não é possível aferir qual o grau de escolaridade detido e concluído, nomeadamente no ensino português (inclusive, pela necessidade de equivalência de habilitações de sistemas educativos estrangeiros dos ensinos básico e secundário, conforme Decreto-Lei n.º 227/2005, de 28 de dezembro, ou de reconhecimento de graus académicos e diplomas de ensino superior atribuídos por instituições de ensino superior estrangeiras, conforme Decreto-Lei n.º 66/2018, de 16 de agosto, bem como pela previsão do artigo 12.º, n.º 4, Decreto-Lei n.º 64/2006, de 21 de março, e do artigo 2.º, n.º 3, da Portaria n.º 106/2002, de 1 de fevereiro, e anteriores Portarias emitidas ao abrigo do Decreto-Lei n.º 198/79, de 29 de junho), em conformidade com o exigido no ponto 14.5.3 do aviso de abertura e com a cominação do ponto 14.6 do mesmo aviso, considerando o artigo 86.º, n.º 1, alínea a), e o Anexo da** *Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas***, na sua redação atual.**
- q) Não demonstrou deter o requisito habilitacional de escolaridade obrigatória, previsto no ponto 9.3 do aviso de abertura (Aviso n.º 3481/2022, publicado no *Diário da República*, 2.ª Série, n.º 35, de 18 de fevereiro de 2022), porquanto, dentro do prazo de apresentação de candidaturas (de 18FEV2022 a 04MAR2022), não apresentou documento idóneo para comprovar a posse do requisito





AL M

habilitacional, na medida em que o documento entregue sob o título "Diploma" e assinado por Diretor de Turma, pelo seu conteúdo e pela sua informalidade, não constitui um documento idóneo para comprovar a escolaridade concluída, em conformidade com o exigido no ponto 14.5.3 do aviso de abertura e com a cominação do ponto 14.6 do mesmo aviso, considerando o artigo 86.º, n.º 1, alínea a), e o Anexo da *Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas*, na sua redação atual.

- r) Não demonstrou deter o requisito habilitacional de escolaridade obrigatória, previsto nos pontos 9.3 e 9.3.1 do aviso de abertura (Aviso n.º 3481/2022, publicado no *Diário da República*, 2.ª Série, n.º 35, de 18 de fevereiro de 2022), porquanto, dentro do prazo de apresentação de candidaturas (de 18FEV2022 a 04MAR2022), **não apresentou documento comprovativo da equivalência/reconhecimento da habilitação estrangeira à habilitação do sistema educativo português, em conformidade com o exigido no ponto 14.5.3 do aviso de abertura e com a cominação do ponto 14.6 do mesmo aviso, considerando o artigo 86.º, n.º 1, alínea a), e o Anexo da** *Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas***, na sua redação atual, bem como atendendo à necessidade de equivalência de habilitações de sistemas educativos estrangeiros dos ensinos básico e secundário, conforme Decreto-Lei n.º 227/2005, de 28 de dezembro, ou de reconhecimento de graus académicos e diplomas de ensino superior atribuídos por instituições de ensino superior estrangeiras, conforme Decreto-Lei n.º 66/2018, de 16 de agosto.**
- s) Não demonstrou deter o requisito habilitacional de escolaridade obrigatória, previsto nos pontos 9.3 e 9.3.1 do aviso de abertura (Aviso n.º 3481/2022, publicado no *Diário da República*, 2.ª Série, n.º 35, de 18 de fevereiro de 2022), porquanto, dentro do prazo de apresentação de candidaturas (de 18FEV2022 a 04MAR2022), não apresentou documento comprovativo da equivalência/reconhecimento da habilitação estrangeira à habilitação do sistema educativo português, em conformidade com o exigido no ponto 14.5.3 do aviso de abertura e com a cominação do ponto 14.6 do mesmo aviso, considerando o artigo 86.º, n.º 1, alínea a), e o Anexo da *Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas*, na sua redação atual, bem como atendendo à necessidade de equivalência de habilitações de sistemas educativos estrangeiros dos ensinos básico e secundário, conforme Decreto-Lei n.º 227/2005, de 28 de dezembro, ou de reconhecimento de graus académicos e diplomas de ensino superior atribuídos por instituições de ensino superior estrangeiras, conforme Decreto-Lei n.º 66/2018, de 16 de agosto, a que acresce que o documento entregue relativo a habilitação portuguesa demonstra que esta não se encontra concluída, pelo que não detém um grau académico concluído com validade em Portugal.
- t) Não demonstrou, dentro do prazo de apresentação de candidaturas (de 18FEV2022 a 04MAR2022), deter o requisito habilitacional de escolaridade obrigatória, previsto no ponto 9.3 do aviso de abertura (Aviso n.º 3481/2022, publicado no *Diário da República*, 2.ª Série, n.º 35, de 18 de fevereiro de 2022), porquanto é exigível o 12.º ano de escolaridade completo como escolaridade obrigatória a quem tenha nascido a partir de 1 de janeiro de 1996, mas não o comprovou deter em conformidade com o exigido no ponto 14.5.3 do aviso de abertura e com a cominação do ponto 14.6 do mesmo aviso,



considerando o artigo 86.º, n.º 1, alínea a), e o Anexo da *Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas*, na sua redação atual.

- u) Não demonstrou, dentro do prazo de apresentação de candidaturas (de 18FEV2022 a 04MAR2022), deter o requisito habilitacional de escolaridade obrigatória, previsto no ponto 9.3 do aviso de abertura (Aviso n.º 3481/2022, publicado no *Diário da República*, 2.ª Série, n.º 35, de 18 de fevereiro de 2022), porquanto é exigível o 9.º ano de escolaridade completo como escolaridade obrigatória a quem tenha nascido a partir de 1 de janeiro de 1981, mas não o comprovou deter em conformidade com o exigido no ponto 14.5.3 do aviso de abertura e com a cominação do ponto 14.6 do mesmo aviso, considerando o artigo 86.º, n.º 1, alínea a), e o Anexo da *Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas*, na sua redação atual.
- v) Não demonstrou, dentro do prazo de apresentação de candidaturas (de 18FEV2022 a 04MAR2022), deter o requisito habilitacional de escolaridade obrigatória, previsto no ponto 9.3 do aviso de abertura (Aviso n.º 3481/2022, publicado no *Diário da República*, 2.ª Série, n.º 35, de 18 de fevereiro de 2022), porquanto é exigível o 6.º ano de escolaridade completo como escolaridade obrigatória a quem tenha nascido a partir de 1 de janeiro de 1967, mas não o comprovou deter em conformidade com o exigido no ponto 14.5.3 do aviso de abertura e com a cominação do ponto 14.6 do mesmo aviso, considerando o artigo 86.º, n.º 1, alínea a), e o Anexo da *Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas*, na sua redação atual.
- w) Não demonstrou, dentro do prazo de apresentação de candidaturas (de 18FEV2022 a 04MAR2022), deter o requisito habilitacional de escolaridade obrigatória, previsto no ponto 9.3 do aviso de abertura (Aviso n.º 3481/2022, publicado no *Diário da República*, 2.ª Série, n.º 35, de 18 de fevereiro de 2022), porquanto é exigível o 4.º ano de escolaridade completo como escolaridade obrigatória a quem tenha nascido até 31 de dezembro de 1966, mas não o comprovou deter em conformidade com o exigido no ponto 14.5.3 do aviso de abertura e com a cominação do ponto 14.6 do mesmo aviso, considerando o artigo 86.º, n.º 1, alínea a), e o Anexo da *Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas*, na sua redação atual.
- x) Dentro do prazo de apresentação de candidaturas (de 18FEV2022 a 04MAR2022), encontrava-se no âmbito de um impedimento de admissão, porquanto se encontrava com contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na carreira e categoria de Assistente Operacional (Educação), no mapa de pessoal do município de Lisboa, e não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento, em conformidade com o definido no ponto 11 do aviso de abertura (Aviso n.º 3481/2022, publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º 35, de 18 de fevereiro de 2022), considerando o artigo 11.º, n.º 4, alínea k), da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, na sua redação atual.



y) Dentro do prazo de apresentação de candidaturas (de 18FEV2022 a 04MAR2022), encontrava-se no âmbito de um impedimento de admissão, porquanto lhe foi aplicada sanção disciplinar expulsiva, a qual, nos termos do artigo 182.º, n.º 4, da *Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, a contrario*, impossibilita o trabalhador de voltar a exercer funções em órgão ou serviço que exijam as particulares condições de dignidade e confiança que aquelas de que foi despedido ou demitido exigiam, como se deve considerar o caso das funções de Assistente Operacional (Educação) do município de Lisboa, a exercer nos estabelecimentos de ensino da rede pública localizados na área geográfica do Concelho de Lisboa, que exigem elevada responsabilidade, nomeadamente por corresponder a funções com especiais exigências de idoneidade por envolver contacto regular com menores, prevista no ponto 9.2 do aviso de abertura (Aviso n.º 3481/2022, publicado no *Diário da República*, 2.ª Série, n.º 35, de 18 de fevereiro de 2022) e nos termos do artigo 2.º da Lei n.º 113/2009, de 17 de setembro, na sua redação atual, bem como não comprovou, dentro do referido prazo de apresentação de candidaturas, que se encontra reabilitado, nos termos do artigo 240.º da referida *Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas*.

Os candidatos acima referidos ficam notificados da intenção de o júri os excluir, pelos fundamentos acima indicados, dispõem de 10 (dez) dias úteis, contados da data da publicação de aviso na 2.ª Série do Diário da República, para, querendo, dizerem por escrito o que se lhes oferecer sobre a referida intenção de exclusão, podendo fazê-lo, com a expressa identificação do presente procedimento concursal, através de carta registada, dirigida ao Departamento de Gestão de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Lisboa, sito no Campo Grande, n.º 27, 10.º E, 1749-099 Lisboa, ou através de correio eletrónico para o endereço dmrh.dgrh@cm-lisboa.pt, até ao termo do prazo referido.

Querendo e para exercício do direito de audiência prévia referida no ponto anterior, pode ser utilizado o "Formulário para exercício do direito de participação dos interessados" para o efeito, disponível em https://www.lisboa.pt/municipio/organizacao-municipal/recursos-humanos/recrutamento-e-mobilidade.

O processo de concurso pode ser consultado no Serviço de Atendimento dos Recursos Humanos, sito no Edifício Central da Câmara Municipal de Lisboa, Campo Grande, n.º 25, piso 0, mediante agendamento prévio a efetuar para o endereço de correio eletrónico <a href="mailto:dmrh.dgrh@cm-lisboa.pt">dmrh.dgrh@cm-lisboa.pt</a>, com a identificação expressa do presente procedimento concursal.

Lisboa, 6 de julho de 2022.

A 1ª Vogal Efetiva, Em substituição da Presidente

Maria Isabel Henriques dos Santos

Mota

TREOTZ

A 2.ª Vogal Efetiva

Maria Alexandra da Purificação Rodrigues Neto Costa A 1.ª Vogal Suplente

Maria Margarida Ortigão de Almeida Sampaio Ramos